

ANEXO VII.10

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10

Objeto: Chamamento público para realização de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para diversas faixas etárias no território de Araçoiaba da Serra, conforme termo de referência

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social– Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Município: Araçoiaba da Serra/SP.

Sumário

Sumário

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
3.1. Descrição da Atividade ou Projeto	4
3.2. Distribuição do serviço/vagas:.....	4
3.3. Público-Alvo	5
3.4. Metas	5
3.4.1. Objetivos Qualitativos:.....	5
3.4.2. Objetivos quantificáveis:.....	5
3.5. Resultados	6
3.6. Cronograma de Execução	6
3.7. Forma de Execução da Parceria.....	6
3.7.1. Funcionamento:.....	6
3.7.2. Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:.....	6
3.7.3. Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:.....	7
3.7.4. Para adultos:	7
3.8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais.....	8
3.9. Equipe mínima	9
3.10. Local da execução do serviço e transporte	9
3.11. Plano de Trabalho:	9
4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	10
5. PRAZO E VIGÊNCIA	10
6. PAGAMENTO.....	10
7. DOS RECURSOS	10

1. OBJETO

O presente termo visa a formalização de termo de colaboração por meio de chamamento público para realização de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diversas faixas etárias no território de Araçoiaba da Serra, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) justifica-se com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A escolha pela formalização de parceria com organizações da sociedade civil decorre da constatação de que a execução do objeto proposto demanda, além de conhecimento técnico especializado, uma atuação territorial sensível, contínua e voltada à transformação social, o que se coaduna com a natureza e a missão institucional das organizações da sociedade civil. Considera-se, portanto, que a celebração da presente parceria não apenas atende ao interesse público, mas também contribui para a democratização da gestão, o fortalecimento da participação social e a eficiência na execução das ações, conforme diretrizes constitucionais e princípios da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca do melhor resultado à sociedade.

Com relação à territorialização, justifica-se que os Serviços de Convivência (SCFV) devem estar dentro dos bairros, sobretudo nos de maior vulnerabilidade, pois a lógica do SUAS é territorializar a oferta de serviços públicos socioassistenciais. É essa presença no território que elimina barreiras de acesso e assegura referência/contrarreferência efetivas, condição para um trabalho verdadeiramente protetivo. Dentro do bairro, as estratégias socioeducativas (oficinas de esporte, arte e cultura, vivências e passeios no território) deixam de ser eventos isolados e viram meios de proteção: fortalecem vínculos, informam sobre direitos e ampliam a participação comunitária, prevenindo violações e ressignificando experiências de risco. Além disso, a capilaridade local viabiliza as ferramentas técnico-operativas que dão materialidade à proteção: acolhida, visita domiciliar, acompanhamento familiar, campanhas socioeducativas, mobilização de redes, registros/prontuários e busca ativa. Sem essa atuação próxima, essas ações perdem potência e o serviço deixa de cumprir sua função protetiva no território.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição da Atividade ou Projeto

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica, complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com caráter preventivo e protetivo para enfrentar vulnerabilidades que fragilizam vínculos familiares e comunitários. Este é um serviço tipificado¹, que deve atender às normas e diretrizes estabelecidas pela Política de Assistência Social.

A oferta é feita por meio de grupos delimitados por faixa etária, seguindo a lógica de “percursos progressivos” para aquisição de habilidades de convivência, autonomia, protagonismo e exercício pleno de direitos e tem por abordagem metodológica a intervenção social planejada (definição clara de objetivos, duração e instrumentos de acompanhamento/avaliação).

3.2. Distribuição do serviço/vagas:

ITEM	REGIÃO	PÚBLICO ALVO ²	QUANTIDADE	UNIDADE
01.	REGIÃO BAIRRO FARIAS/APARECID A/RETIRO	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	80	VAGA
02.	REGIÃO BAIRRO RIO VERDE/ ARAÇOIABINHA	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	43	VAGA
03.	REGIÃO CENTRAL/ ADJACÊNCIAS	Adolescentes de 15 a 17 anos	16	VAGA
04.	REGIÃO CENTRAL/ ADJACÊNCIAS	Pessoas adultas	28	VAGA

¹ A prestação dos serviços continuados descritos neste Edital deverá, obrigatoriamente, seguir o que está previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), além de respeitar os princípios, diretrizes e recomendações contidas nos documentos de Orientações Técnicas emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

² De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº13/2014

3.3. Público-Alvo

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos,
- adolescentes de 15 a 17 anos,
- adultos e pessoas idosas, com objetivos e abordagens específicas em cada etapa.

Prioridade de atendimento (não exclusivo) - pessoas nas faixas etárias acima e que estejam nas seguintes situações: isolamento; trabalho infantil; violência/negligência; fora da escola ou com defasagem > 2 anos; crianças em situação de acolhimento; medidas socioeducativas (em meio aberto/egressos); abuso/exploração sexual; medidas protetivas; situação de rua; pessoas com deficiência.

3.4. Metas

3.4.1. Objetivos Qualitativos:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.4.2. Objetivos quantificáveis:

- Frequência dos inscritos nos grupos;
- Participação familiar;

- Participação dos usuários em eventos da comunidade e da rede intersetorial;
- Participação da equipe técnica da OSC em reuniões e discussões da rede intersetorial;
- Pesquisa de satisfação dos usuários e da comunidade;
- Atualização de prontuário e elaboração de relatórios técnicos para acompanhamento das aquisições progressivas dos usuários;

3.5. Resultados

- Fortalecimento e ampliação de vínculos familiares/comunitários;
- Desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- Aumento do protagonismo e da participação cidadã;
- Acesso a benefícios/serviços e a experiências artísticas/culturais/esportivas;
- Ressignificação de trajetórias marcadas por violência/estigma e prevenção de novas violações.

3.6. Cronograma de Execução

A parceria deve ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada.

3.7. Forma de Execução da Parceria

3.7.1. Funcionamento:

O serviço deve ser contínuo (ou seja, não cessa em período de férias escolares, por exemplo), atendendo as seguintes orientações³:

3.7.2. Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:

Atividades em dias úteis, em turnos diários de até 4 (quatro) horas por grupo. Para atender todas as vagas, é necessário atendimento de manhã e tarde, contabilizando 8h diárias, de segunda a sexta-feira.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas

³ Extraído da Resolução CNAS 109/2009, reimpressão de 2014, p. 23 e 24.

como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

3.7.3. Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:

Atividades em dias úteis, em turnos de 3 até (três) horas por grupo.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15

A 17 ANOS: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

3.7.4. Para adultos:

Atividades em dias úteis, em turnos de até 3 (três) horas por grupo.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADULTOS: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros

intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

A oferta deve ser feita por meio de grupos de no máximo 30 pessoas⁴, conduzidos por orientadores sociais e com a orientação da equipe técnica de nível superior, seguindo a lógica de “percursos progressivos” para aquisição de habilidades de convivência, autonomia, protagonismo e exercício pleno de direitos e tem por abordagem metodológica a intervenção social planejada (definição clara de objetivos, duração e instrumentos de acompanhamento/avaliação).

3.8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Sala de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas;
- Sala para atividades administrativas e arquivo;
- Instalações sanitárias adequadas;
- Espaço externo para atividades ao ar livre;
- Cozinha, despensa e refeitório;

⁴ O Manual de Perguntas Frequentes sobre o SCFV (2022), p. 118, indica que “é importante ressaltar que o tamanho do grupo poderá variar conforme o perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.”

- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Materiais socioeducativos, culturais e esportivos de acordo com o atendimento proposto e observando padrões/normas de referência
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com capacidade para registro/ sistematização/arquivamentos de dados e acesso à internet.
- Equipe mínima, conforme orientações técnicas do MDS e CNAS.

3.9. Equipe mínima

- Coordenação (nível superior),
- Assistente Social,
- Psicólogo/a,
- Orientador Social⁵

Outros profissionais de apoio administrativo ou operacional poderão ser incluídos conforme a necessidade da entidade e do serviço prestado.

3.10. Local da execução do serviço e transporte

Serão realizados conforme item 3.1, nas localidades: região do Rio Verde/Araçoiabinha, Farias/Retiro/Aparecida e Centro/adjacências, conforme justificativa no item 2.3.

3.11. Plano de Trabalho:

Será exigido o Plano de Trabalho da OSC selecionada contendo objetivos, metas, atividades, cronograma e orçamento detalhado.

Cada item descrito no tópico 3.2 público-alvo será objeto de uma proposta de plano de trabalho, sendo firmadas 4 (quatro) parcerias no presente termo.

⁵ Ao menos um orientador para cada 30 usuários. Caso o público tenha demandas específicas, pode ser necessário a presença de mais de um orientador social, conforme o item 48 do Manual de "Perguntas frequentes - SCFV (2022)": "Grupos compostos por usuários com certas deficiências físicas ou mental, por exemplo, podem demandar do educador/orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua segurança e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. Por essa razão, é melhor que o grupo não seja extenso."

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da parceria será exercida pelo Secretário da pasta, Sra. Luciane Fernandes Conegero e a fiscalização pelo Sra. Karina Moura Bueno, servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O fiscal está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, comunicando o resultado da fiscalização ao gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

Além do acompanhamento exercido pelo gestor e pelo fiscal da parceria, será realizado monitoramento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

A parceria terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e interesse público devidamente justificado.

6. PAGAMENTO

O valor estimado para o atendimento anual de cada item objeto das parcerias, com base no valor pago na parceria anula é:

- O item 1 está estimado em: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais);
- O item 2 está estimado em: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);
- O item 3 está estimado em: 48.363,63 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos.)
- O item 4 está estimado em: 84.636,36 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos.)

O pagamento será realizado mensalmente, condicionado à apresentação de prestação de contas do mês anterior.

7. DOS RECURSOS

A execução do presente objeto será custeada com recursos próprios da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Araçoiaba da Serra, 10 de novembro de 2025.